TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - https://www.tre-ma.jus.br

PROCESSO	:	0005592-85.2024.6.27.8000
INTERESSADO	:	SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - SESEG
ASSUNTO	:	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

Decisão nº 7515 / 2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR

Versam os presentes autos acerca de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, iniciada a pedido da SESEG - Seção de Conservação e Serviços Gerais e autorizada pela Presidência desta Egrégia Corte Eleitoral (doc. nº 2139888), para aquisição de molduras-quadro para acondicionamento de exemplares do Selo Diamante, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

O valor foi orçado em R$ 10.999,75 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pela unidade demandante (doc. nº 2118877), enquadrando-se nas disposições do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

A SELIC submeteu a proposta de preços da empresa A ARAUJO FERREIRA LTDA (doc. nº 2154285) para análise da conformidade do produto ofertado pela SESEG (doc. nº 2154288), que analisou os documentos e informou que os valores da proposta encontravam-se em conformidade com os discriminados no mapa de preços, frisando que não haviam sido identificados óbices para a referida contratação (doc. nº 2156524).

Realizada a aceitabilidade das propostas de preços, quanto ao objeto e valor, de acordo com o subitem 5 do Edital, constatou-se que a empresa A ARAUJO FERREIRA LTDA atendeu às especificações do instrumento convocatório e, após análise da habilitação do licitante e efetuada consulta *on-line* ao SICAF, conforme item 6 do Edital, a empresa foi declarada habilitada (doc. nº 2159088).

Verifica-se nos autos informação da disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa (doc. nº 2122164).

Submetido o o procedimento à apreciação da ASCIN - Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão, foi emitido o Parecer nº 1216/2024, onde foi constatada a regularidade do procedimento, opinando-se pela adjudicação do objeto e homologação dos procedimentos da

Dispensa Eletrônica nº 05/2024, após controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III da Lei nº 14.133/2021 (doc. nº 2165430).

Ato contínuo, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, para fins de análise da legalidade da dispensa e, sendo o caso, para posterior adjudicação do objeto e homologação dos atos praticados no certame pelo ordenador de despesas, consoante preceitua o art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A Assessoria Jurídica, de sua vez, através do Parecer nº 1274/2023 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. nº 2175430), verificou que a tramitação procedimental atendeu às normas do instrumento convocatório, no caso o Aviso de Dispensa Eletrônico nº 05/2024, assim como obedeceu aos preceitos estatuídos na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e na Portaria TRE/MA nº 205/2023.

Com estas considerações, acolho as razões apresentadas nos Pareceres nº 1216/2024 - TRE-MA/PR/ASCIN e nº 1274/2024 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR, para **ADJUDICAR e HOMOLOGAR os atos da Dispensa Eletrônica nº 05/2024** e, por via de consequência, **AUTORIZAR** a contratação da empresa **A ARAUJO FERREIRA LTDA**, com fundamento no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e com apoio na Portaria nº 272/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF[1].

Após homologação eletrônica, encaminhe-se o feito à **SELIC - Seção de Análise e Licitações** para publicação e demais providências.

Na sequência, à **COFIN - Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão do respectivo empenho.

Cumpra-se.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

---

[1] Portaria nº 272/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF

Art. 1º DELEGAR competência ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal e, em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, ao respectivo substituto para as seguintes atribuições:

I - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos alocados para este Tribunal;

[...]

III - adjudicar e homologar as licitações deste Tribunal;

[...]

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 06/06/2024, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2177323** e o código CRC **5BFDA958**.

0005592-85.2024.6.27.8000	2177323v8